



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VOLUMES VIA FLUVIAL E AEREA, NO TRECHO MANAUS/PARINTINS/MANAUS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018-CML

No dia 03 (três) do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: A. Oda da Silva Me CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, nº 251 – Conj. João Novo, CEP 69.152-010, Parintins-Amazonas e M. da S Prestes Epp CNPJ Nº 11.725.112/0001-26 com endereço na Rua Saga, nº 19 – Quadra I Lt. 19 Conj. JD. Sakura – Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-234, Manaus-Amazonas., e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº54 - SRP nº 044/2018 para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de volumes via fluvial e aérea, no trecho Manaus/Parintins/Manaus para atender a Administração Municipal”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais nº. 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº54/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de volumes via fluvial e aérea, no trecho Manaus/Parintins/Manaus para atender a Administração Municipal”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 44/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: A. ODA DA SILVA ME

CNPJ: 08.601.198/0001-70

ENDEREÇO: Rua Paraíba, nº 251 – Conj. João Novo, CEP 69.152-010.

Parintins/ Amazonas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	PREÇO FINAL	MARCA
1	ENVELOPES ATÉ 01 KG	UNID.	3.500	R\$ 29,00	A. ODA DA SILVA
2	PACOTES COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 10 KG	UNID.	4.000	R\$ 42,50	A. ODA DA SILVA
3	CAIXAS COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 50 KG	UNID.	4.500	R\$ 73,00	A. ODA DA SILVA
4	ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 01 A 50 KG	UNID.	2.500	R\$ 87,00	A. ODA DA SILVA
5	ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 50 A 100 KG	UNID.	2.500	R\$ 95,00	A. ODA DA SILVA
6	TERMICA COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 1 A 50KG	UNID.	2.000	R\$ 89,00	A. ODA DA SILVA

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: M. DA S PRESTES EPP

CNPJ: 11.725.112/0001-26

ENDEREÇO: Rua Saga, nº 19 – Quadra I Lt. 19 Conj. JD. Sakura – Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-234.

Manaus/ Amazonas

LOTE 02					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO FINAL	MARCA
1	MALOTES ATÉ 01 KG	UNID.	3.500	R\$ 37,00	AGUIA TRANSPORTES
2	PACOTES COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 10 KG	UNID.	4.000	R\$ 54,00	AGUIA TRANSPORTES
3	CAIXAS COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 50 KG	UNID.	4.500	R\$ 53,00	AGUIA TRANSPORTES
4	ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 01 A 50 KG	UNID.	2.500	R\$ 99,00	AGUIA TRANSPORTES
5	ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 50 A 100 KG	UNID.	2.500	R\$ 111,00	AGUIA TRANSPORTES
6	TERMICA COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 1 A 50KG	UNID.	2.000	R\$ 84,00	AGUIA TRANSPORTES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 44/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 03 de outubro de 2018.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

João Neto Silva de Souza
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO DE PARINTINS

A. ODA DA SILVA ME
CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70
Adson Oda da Silva
CPF/MF 613.204.802-25
Representante legal

M. DA S PRESTES EPP
CNPJ Nº 11.725.112/0001-26
Odomar Ferreira Novo Filho
CPF/MF 673.065.432-53
Representante Legal